



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 2815/2015

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial no Orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.031,50 (Onze mil e trinta e um reais e cinquenta centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2015, destinado a construção do Anfiteatro municipal, com recursos oriundos da fonte, 0000-Recursos ordinários (livres).

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0003 - SEC.DA IND. COM.E TURISMO

0001- DEP. DA INDUSTRIA COM. E TURISMO
2302- CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL
0000- 0000/01/07/0000-RECURSOS
ORDINÁRIOS(LIVRES)
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 11.031,50

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária verificado a fonte: 0000-Recursos ordinários (livres).

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0003 - SEC.DA IND. COM.E TURISMO

0001- DEP. DA INDUSTRIA COM. E TURISMO
2025- MANUT.DAS AÇÕES DE ATEND.A TRAB.E
EMPRESÁRIOS.
0000- 0000/01/07/0000-RECURSOS
ORDINÁRIOS(LIVRES)
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R\$
11.031,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de Maio de 2015

REGISTRADO

No Livro Nº 285 Em 22/05/2015

da Pagina Nº 07

PUBLICADO

Libano de Neri

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal